



5-9-98

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 1270/98 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI 198/98.

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, permitir o embarque e desembarque de passageiros fora dos pontos de ônibus, por parte de todos os veículos que efetuam o transporte coletivo no Município, no período compreendido entre 23:00 hs até 6:00 hs.

Segundo a justificativa, objetiva-se preservar a integridade física dos Municipes, dado o elevado número de assaltos nos pontos de ônibus, no período mencionado.

No âmbito da competência desta Comissão, foram pedidas informações ao Executivo sobre a matéria.

Na resposta, o Executivo apontou como consequências da implantação da propositura o aumento do tempo de percurso dos veículos, com conseqüente acréscimo do custo operacional. Além disso, a possibilidade de desembarque em locais ermos, ou sem iluminação, facilitaria a ação de assaltantes. Por último, destacou que há risco de parada em locais perigosos sob o ponto de vista viário, com potencialização da ocorrência de acidentes.

Contrário, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 01 de setembro de 1.998

Maria Helena - Presidente

Armando Mellão - Relator

Brasil Vita

Miguel Colasuonno